

## DESAFIOS E RESPONSABILIDADES ÉTICAS SEGUNDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL CONTÁBIL

Ana Carolina Basto<sup>1</sup>  
Silrian Rodrigues da Silva<sup>2</sup>  
Flávia Moreno Alves de Souza<sup>3</sup>  
Izabela Calegario Visentin<sup>4</sup>

133

**Resumo:** Discute os conceitos de ética oriundos do exercício da atividade profissional do contador. Discorre sobre a importância do comportamento ético dos contabilistas na execução de sua profissão. Este artigo objetiva compreender e identificar a aplicação da responsabilidade ética a que está sujeito o profissional de contabilidade em relação à sociedade, assim como, quais são os desafios que este precisa enfrentar para seu reconhecimento na área. A pesquisa examina com um olhar questionador, situações referentes ao tema. O método empregado foi o de revisão de literatura. Fez-se o uso de buscas, análises e descrições dos referenciais teóricos e outros materiais relevantes para seu desenvolvimento. A pesquisa permitiu o aprofundamento das concepções éticas voltadas ao profissional, diante das problemáticas enfrentadas no curso da execução do seu ofício.

**Palavras-Chave:** Ética; Ética profissional; Ética do contador; Atividade profissional contábil.

**Abstract:** Discusses the concepts of ethics derived from the professional activity of the accountant. Discusses the importance of the ethical behavior of accountants in the execution of their profession. This work aimed to understand and identify the application of ethical responsibility to the accounting professional in relation to society, as well as what are the

<sup>1</sup> Alunas de Ciências Contábeis. E-mail: carol.adac@gmail.com

<sup>2</sup> Alunas de Ciências Contábeis. E-mail: silrianrsilva@hotmail.com

<sup>3</sup> Doutoranda em Ciência da Informação. Mestre em Ciência da Informação. E-mail: flaviamoreno1@yahoo.com.br

<sup>4</sup> Doutorado em Administração (FUMEC). Mestrado em Administração (FPL). Pós-graduação (aperfeiçoamento) em Gestão de Sala de Aula em nível superior (UNIDESC). Pós-graduação (aperfeiçoamento) em Gestão Estratégica de Pessoas (UES). Pós-graduação (aperfeiçoamento) em Metodologia do Ensino Superior (UES). Graduação em Administração (Machado Sobrinho). Técnico em Informática Industrial. (CTU/UFJF). Professora de Administração (UNIDESC/TECSOMA/UNIPAC/INESC). Professora de Pós-graduação (UNIDESC/FCJP). Coordenadora de Administração/Ciências Contábeis e Secretariado Executivo (UNIDESC/UNIPAC). Membro do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS) na categoria de Avaliador de Instituições de Educação Superior e de Cursos de Graduação. E-mail: izabela.calegario@unidesc.edu.br

Recebido em 30/04/2019

Aprovado em 10/05/2019

challenges that the professional must face in order to be recognized in the area. The research will examine with a questioning and inquiring look, situations related to the theme. The method used was the literature review. Searches, analyzes and descriptions of theoretical references and other materials relevant to their development were used. The research allowed the deepening of the ethical conceptions aimed at the professional, faced with the problems faced in the course of the execution of his office.

**Keywords:** Ethics; Professional ethics; Ethics of accountant; Professional accounting activity.

## 1 Introdução

Ser ético está relacionado com o precedente de todo comportamento moral, tanto no ramo pessoal ou profissional, entre os seres humanos. Ética é uma ciência especulativa que faz alusão aos princípios morais que orientam a postura humana, Dubrin (2003, p. 69) define a ética como “[...] as escolhas morais que uma pessoa faz e o que essa pessoa deveria fazer”.

Nesse sentido, ética, como dito por Vázquez (1997) é o modo de ser do indivíduo, adquirido ou conquistado pelo homem, pois se relaciona estreitamente com a filosofia, e busca explicar, compreender, justificar e criticar a moral ou as morais de uma sociedade.

A ética como ciência busca identificar-se pela abrangência de suas definições e examina os eventos morais; analisa, assim, o costume exercido pela comunidade e os procedimentos que influenciam os indivíduos para agirem de forma correta ou não, conforme Srour (2013).

Recorrentemente, a sociedade brasileira testemunha escândalos envolvendo profissionais das mais diversas áreas. No presente artigo de revisão de literatura, vale destacar a importância da ética e do decoro no exercício da profissão contábil, no qual sua relevância e postura ética deve ser primordial no dever de exercer e desempenhar sua profissão.

## 2 Objetivo

O objetivo geral desse artigo é compreender e identificar a aplicação da responsabilidade ética a que está sujeito o profissional de contabilidade, em uma postura profissional e pessoal, quanto ao mercado globalizado, clientes, e em relação à sociedade.

Relatar quais são os desafios que este precisa enfrentar para seu reconhecimento na área. Pois, de acordo com Dias (2012, p. 1):

as empresas se inserem de forma integral na sociedade interagindo com suas instituições, com os cidadãos e com seus representantes.

O contador é responsável por seus atos, inclusive os que são praticados a terceiros. Este deve ser consciente que poderá responder por quaisquer procedimentos que maculem os princípios éticos e legais da profissão.

Esta perspectiva está em consonância como pensamento de que “a responsabilidade que lhes é atribuída advém da utilidade que prestam” (SÁ, 1996, p. 113).

### 3 Justificativa

A realização deste artigo busca analisar a atividade profissional do contador em relação à responsabilidade ética na sociedade brasileira. Silva (2011) esclarece que o termo civil remete ao cidadão, levando em conta as diversas semelhanças existentes com a sociedade, em que a relação cause direitos que possam ser exigidos, assim como obrigações que precisam ser cumpridas.

Nesta perspectiva, uma boa contabilidade é primordial para que se possa efetuar demonstrativos com dados idôneos e irrefragáveis, permitindo-se usufruir de informações que venham a ser relevantes na tomada de decisões, conforme orientam Silva e Silva (2017).

Logo, no momento em que um profissional de contabilidade cause prejuízo a seu cliente ou até mesmo a um terceiro, no exercício de suas funções, deverá reparar o dano causado, seja pessoalmente ou solidariamente.

O contador responderá civilmente caso incorra em conduta ilícita diante de ordenamento jurídico; a existência de prejuízo e o liame entre a conduta e o dano causado.

Mais do que nunca a necessidade de uma parceria transparente e organizada entre clientes e seus contabilistas é vital, uma vez que o destino de ambos depende da responsabilidade com que se organiza a contabilidade da entidade.

Sá (1996, p. 165) afirma que:

“o respeito aos segredos das pessoas, dos negócios, das instituições, é protegido legalmente, pois trata-se de algo muito importante.

O contador é essencial na vida das empresas e seus deveres resultam na sua conduta perante a sociedade, sendo necessário guiar-se pelo código de ética, e suas condutas baseadas nas virtudes básicas, tais como: honestidade, zelo, competência, prudência e imparcialidade.

De acordo com Lisboa (1997) o código de ética deve especificar as normas a serem seguidas, transparecendo áreas que sejam mais relevantes como eficiência, descrição e imparcialidade.

Este estudo se estende a toda sociedade brasileira, pois busca promover o debate da responsabilidade ética do contador quanto ao trato social, além de ampliar aceitação de tais práticas no cotidiano da profissão.

#### **4 Revisão de literatura**

A pesquisa realizada para o Trabalho de Conclusão de Curso - (TCC) impõe a necessidade de um arcabouço teórico referente aos tópicos que se fazem imprescindíveis para fundamentar a discussão com base na literatura científica alinhando-se aos objetivos aqui propostos.

A princípio, introduz-se a pesquisa com a abordagem sobre ética, de maneira abrangente; em seguida, é discorrido sobre a ética profissional; o terceiro elemento expõe sobre a importância do agir ético para o contador, no quarto retrata sobre as responsabilidades do contabilista e suas possíveis penalidades e, no quinto tópico, versa-se sobre os desafios que o profissional contábil encontra no exercício de sua profissão. Almeja-se, que, esta estrutura textual facilite a compreensão do leitor.

##### **4.1 Ética**

Discorrer sobre ética é lembrar-se dos antigos ensinamentos de uma época em que o homem começou a conviver em sociedade e que, a partir dessa experiência, passou-se a estabelecer normas de comportamento e convívio.

Desde a antiguidade, a ética percorreu um longo caminho. De acordo com Valls (1994) foi por volta do período entre 500 e 300 a.C momento auge do pensamento grego, que a reflexão grega surgiu como uma pesquisa sobre a natureza do bem moral na procura de uma origem

absoluta do comportamento. Logo, buscava-se a compreensão racional das ações ou atitudes dos homens.

Na definição do Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2003, p. 9):

Etimologicamente, a palavra ética vem do grego *ethos* e significa, analogamente, modo de ser ou caráter, como forma de vida também adquirida ou conquistada pelo homem. O homem aparece no centro da política, da ciência, da arte e da moral.

Aranha e Martins (1998, p. 117) enfatizam que "a ética ou, filosofia moral, é mais abstrata". Não obstante, Valls (1994) informa que a ética é algo que as pessoas sabem o que é, mas que na maioria das vezes não sabem colocar em palavras o seu conceito, ou seja, não sabem definir tal assunto. Portanto:

a ética é um saber científico que se enquadra no campo das Ciências Sociais. É uma disciplina teórica, um sistema conceitual, um corpo de conhecimentos que torna inteligíveis os fatos morais (SROUR, 2013, p. 5).

Corroborando com este pensamento, Savater (1996) afirma que moral é o conjunto de procedimentos e preceitos que os indivíduos de uma sociedade costumam aceitar como apropriados. A ética é a meditação sobre porquê estes comportamentos são considerados adequados e a comparação de outras morais de sociedades diferentes.

Conforme Srouf (2013) aponta, a ética é uma ciência especulativa que se identifica pela abrangência de suas definições e que examina os eventos morais; analisa, assim, o costume exercido pela comunidade, o procedimento que influenciam os indivíduos para agirem de forma correta ou não.

A ética é pautada em pensamentos ou em pressupostos do comportamento humano. Neste contexto, Bório (2000, p. 62) relata que: ética ou filosofia moral é uma reflexão sistemática sobre o comportamento moral. Ela investiga, analisa e explica a moral de uma determinada sociedade.

A despeito desta questão, Moore (1964) explana que a ética é o questionamento sobre qual é o bom comportamento ou a boa conduta. Ademais, Taylor (2016) relata que a essência da ética é a discussão do que torna uma atitude certa ou errada. Nesta perspectiva:

uma vez exposto o conceito de ética e moral, conclui-se que a moral baseia-se no comportamento da sociedade e que a ética, a partir da reflexão desse comportamento, criará normas universais com a finalidade de estabelecer as melhores ações (ALMEIDA; CHRISTMANN, 2009, p. 5).

Em concordância com estes autores, Migliori (1998) explana que a ética é a arte da convivência na qual se entende a palavra arte como uma habilidade.

Para aperfeiçoá-la é necessário treiná-la até que se consiga um caráter firme para viver com os indivíduos que não possuem os mesmos pensamentos que a pessoa em si, e é aqui onde se encontra a maior dificuldade.

Complementando esta perspectiva Taylor afirma que " a ética diz respeito a questões de valor e de como deveríamos agir" (TAYLOR, 2016, p. 47).

De acordo com Moreira (1999), a conduta ética no segmento da organização é aguardada e notificada pela comunidade, pois apenas por meio desta é que se pode dispor do emolumento que se apoia na moral.

A ética, por sua vez, institui que a organização se comporte com ética na totalidade de suas relações, em específico com consumidores, abastecedores, concorrentes e os negócios pertencentes a estes, funcionários, governo e a população em sua totalidade.

Para Vásquez (1997), a ética é o estudo da conduta, da atividade, do comportamento humano e para se saber mais sobre este comportamento, é necessário que se tenha uma investigação, uma pesquisa científica do que venha a ser os problemas morais:

[...] a ética é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade, ou seja, é a ciência de uma forma específica de comportamento humano. A nossa definição sublinha em primeiro lugar, o caráter científico desta disciplina; isto é, corresponde à necessidade de uma abordagem científica dos problemas morais (VÁZQUEZ, 1997, p. 12).

Sendo assim, a ética é a hipótese ou o conhecimento detalhado da conduta da moral dos seres humanos em sociedade, ou seja, é um estudo de um modo próprio das atitudes humanas, como afirma Vásquez.

Somando-se a ele, Sá (2007) em uma definição mais ampla informa que a ética é compreendida como a dedicação a aprender, analisar e observar os comportamentos humanos perante o homem e a sociedade.

Abrangendo um pouco mais o conceito Chalita discorre que:

o bem é a finalidade da ética, ou seja, como disciplina, a ética procura determinar os meios para atingir o bem (CHALITA, 2003, p. 36).

Em concordância com os autores já citados, Pegoraro (1995) discorre que a ética é a procura permanente do bem humano, agir eticamente é viver segundo a justiça, nenhum ser é ético para si mesmo; os indivíduos são éticos em relação aos outros:

a ética propõe um estilo de vida visando à realização de si juntamente com os outros no âmbito da história de uma comunidade sociopolítica e de uma civilização. Mal comparando, a ética é uma bússola que aponta o rumo de nossa navegação no mar da história (PEGORARO, 1995, p. 11).

Na perspectiva, para Jacques (2008, p. 7):

a ética, portanto, é individual e social ao mesmo tempo, ninguém é ético para si; somos éticos em relação aos outros e em relação à distribuição e posse dos bens materiais.

Ainda de acordo com o autor, a ética é tanto particular da pessoa em si, como coletiva, trazendo para o meio profissional, a ética é um modelo de comportamento fundamentado na moral, empregado para diferir aquilo que é admissível do que é inadmissível.

A ética profissional está pautada na individualidade pessoal, com o comportamento que o indivíduo tem como ético e o que este pensa, como também estará relacionado ao ambiente ao qual está inserido, a metodologia que a entidade vai admitir como correto ou não (FERREL; FRAEDRICH; FERREL, 2001).

## 4.2 Ética profissional

A ética reporta-se, necessariamente, a toda prática humana, seja ela profissional ou não. A rigor, existe, ou deveria existir, uma ética aplicada a cada atividade. A ética profissional surge da contínua especialização das atividades humanas (AGUIAR, 2003).

Nesse contexto, a ética profissional pode, então, ser conceituada como o conjunto de condutas técnicas e sociais exigidas por uma determinada classe aos membros que a ela são ligados.

No meio empresarial, a ética da profissão é um padrão de conduta baseado na moral, utilizado para distinguir o aceitável do inaceitável (FERREL; FRAEDRICH; FERREL, 2001).



Portanto, agir eticamente é saber conviver em sociedade. Essa aceitação não significa perda de valores individuais, mas antes, crescimento coletivo. A ética profissional surge da progressiva especialização das atividades humanas, como afirma Silva (2007, p. 107):

[...] conseqüentemente, o profissional, adotando um posicionamento ético-político, deve analisar as atribuições que lhe são confiadas, compreender as problemáticas que se colocam na sua ação, as atividades que desenvolve, i.e., verificar quais os valores subjacentes à sua intervenção de modo a incorporá-los na sua prática cotidiana, terá igualmente que estar ciente de que as tomadas de decisão proporcionam o aparecimento de dilemas, visto, em muitos casos, qualquer que seja a “escolha”, esta pressupõe como resultado uma ação indesejada.

A atitude dos profissionais em relação às questões éticas pode ser a diferença entre o seu sucesso e o seu fracasso. Segundo Jacomino “basta um deslize, uma escorregadela, e pronto. A imagem do profissional ganha, no mercado, a mancha vermelha da desconfiança” (JACOMINO, 2000, p. 28).

Deste modo, o profissional ético realiza escolhas por meio das conseqüências de ações alternativas, portanto, as orientações gerais da ética podem explicar e levar a compreender sua conduta, conforme ressalta Onyebuchi (2011).

A ética é vital ao profissional, visto que, na ação humana, o fazer e o agir estão interligados, nas quais o fazer refere-se à capacidade, que trata da eficiência que o profissional deve ter, com o intuito de exercer com excelência a sua profissão, e o agir refere-se ao conjunto de atitudes que o contador deve assumir ao realizar suas tarefas (OLIVEIRA, 2012).

Nesta linha de pensamento Borges e Medeiros (2007) alegam que a ética deve estar presente em toda prática humana. Barros (2010) pondera que a ética profissional pode ser interpretada como um conjunto de normas e valores que direcionam a conduta dos colaboradores para que estes mantenham uma reputação positiva no ambiente de trabalho.

Também pode ser explicada como um conjunto de regras e princípios que abrangem as responsabilidades entre os profissionais, seja enquanto colegas, clientes ou a sociedade em geral, conforme Otalor e Eiya (2013).

Os contadores, além de profissionais, são membros de uma sociedade. Sendo assim, suas ações e atitudes influenciam os negócios empresariais e a sociedade em geral, conforme Cristina e Florina (2008).



A conduta ética dos contabilistas na prestação de serviços contábeis contribui para o desenvolvimento socioeconômico e as tomadas de decisões próprias e de clientes, segundo Pimenta e Souza (2014).

Sob essa lógica, torna-se essencial que os profissionais contábeis tenham um compromisso ético, pois as informações financeiras são utilizadas nas tomadas de decisões, contribuindo, assim, com a saúde financeira das organizações e o bem-estar da sociedade em geral, de acordo com Cristina e Florina (2008).

Segundo Handel (2000), a ética profissional é baseada em cinco tópicos, a saber: 1) a responsabilidade, que corresponde a seus deveres com respeito a si mesmo e aos outros; 2) a igualdade, que atribui as pessoas a igualdade do direito e dignidade; 3) a verdade, caracterizada pela forma de agir de acordo com a natureza daquilo que se conhece sem deturpar pela mentira, injúria, calúnia ou hipocrisia; 4) a justiça, ponderando os direitos e deveres; e, 5) a solidariedade, correspondendo ao princípio da interdependência entre os membros de um grupo, realizando intercâmbio de compreensão e apoio.

Face ao exposto, Passos (2004) destaca que as organizações éticas buscam, na prática, serem dignas, justas, verdadeiras e solidárias, por questão de princípio e não de conveniências. Esta forma de ser inspira a confiança e a credibilidade dos indivíduos com quem se relacionam e, assim, seu empenho e lealdade.

Corroborando esta premissa, Pereira (2010) aponta que diante de alguns fatos, as instituições são obrigadas a optar pela decisão ética, não apenas porque é certa, mas para a sua própria sobrevivência.

O profissional contábil deve ser o mais transparente possível. Neste sentido, uma instituição só conseguiria sobreviver se for capaz de inspirar lealdade e confiabilidade a seus clientes.

Diante disso, Lisboa (1997) ressalta que o grau de clareza que o profissional tem no trato e na transmissão das informações que repassa aos clientes e contratantes, bem como a evidenciação dos dados relevantes, influenciam as decisões por parte deles.

É apropriado ressaltar que o profissional ético é identificado por seu comportamento, e tal conduta faz com que ele alcance o reconhecimento dos demais membros da própria classe e da sociedade em geral.

Portanto, Sá (2001) entende que uma grande utilidade da profissão contábil é proporcionar às entidades, a eficácia, estendendo a toda sociedade o bem-estar, pois, a ética profissional nada mais é que as normas de comportamento que indicam a conduta mais apropriada defrontem algumas situações.

O profissional contábil precisa seguir e se guiar pelo código de ética respectivo da sua profissão. Segundo Lisboa (1997, p. 127):

na sociedade humana, a lei (o corpo jurídico) favorece a estabilidade social. É através dela que a sociedade fica sabendo das regras necessárias para viver-se em harmonia e promover o desenvolvimento.

142

Do mesmo modo, o autor afirma que o código de ética profissional é um instrumento regulador com princípios e práticas de comportamento, permitidas e proibidas no exercício da profissão, com a finalidade de construir ideais éticos de comportamento de um indivíduo perante seu grupo ou classe social.

#### **4.3 Ética do contador**

Durante a execução de suas tarefas, o contador sempre está aprendendo, assimilando na sua vivência os conceitos éticos relacionados à sua atividade profissional. Santos, Alberton e Limongi (2006) ressaltam que a ética é um instrumento normativo de uma profissão e tem como função principal estabelecer regras no relacionamento do contabilista com seus colegas, clientes e sociedade.

Sancionando esta premissa, Sá (2014) afirma que o exercício de uma profissão demanda a aquisição de pleno conhecimento, o domínio sobre a tarefa e sobre a forma de executá-la, além de atualização constante e aperfeiçoamento cultural. Sendo assim, virtudes básicas dos profissionais:

são aquelas que são indispensáveis, sem as quais não se consegue a realização de um exercício ético competente, seja qual for a natureza do serviço prestado (SÁ, 2005, p. 181).

Portanto, no exercício da atividade contábil, o profissional não pode deixar de se guiar pelo seu regimento. Conforme o Conselho Federal de Contabilidade – (CFC):

o contador deve adotar uma postura imparcial no exercício da sua atividade perante a sociedade. Destacam-se algumas virtudes referenciais a qualquer profissão e que podem ser consideradas imprescindíveis para todo profissional da contabilidade (CFC, 2003, p.26).

Segundo o CFC (2003), há virtudes indispensáveis para o exercício da profissão, como a honestidade, que se relaciona com a confiança e a responsabilidade perante o bem de terceiros; o zelo, que corresponde o objetivo de cumprir o trabalho de forma eficaz; o sigilo, que se caracteriza pelo silêncio diante da prática profissional, esse “assume o papel de algo que é confiado e cuja preservação de silêncio é obrigatória” (SÁ, 1996, p. 165).

A competência que é o exercício do conhecimento de forma adequada ao profissional, a prudência, ou seja, o bom julgamento da ação, agindo com cautela nas tomadas de decisão; a humildade para compreender que não é dono da verdade, e que o bom senso e a inteligência são apropriados; e a imparcialidade que se define pelo posicionamento justo diante das situações que terá que enfrentar (CFC, 2003).

Por conseguinte, essas características são de suma importância e indispensáveis no desempenho de sua profissão. Neste contexto de intermediação, Sá (2001) declara que o dever ético do profissional contábil é: possuir as capacidades suficientes para o eficaz desempenho da profissão.

Isso implica o dever do conhecimento, fazendo-se necessário uma ação profissional embasada em virtudes profissionais, aplicadas no relacionamento com toda a sociedade para a qual seus serviços são prestados. O código de ética deve contemplar esses requisitos.

Conforme Silva (2003), o profissional tem que agir com cautela e perícia para evitar erros que possam denegrir sua imagem conquistada.

Ademais, segundo Lisboa (1997), o código de ética profissional do contador contém os princípios éticos aplicáveis a sua categoria profissional que dizem respeito a sua responsabilidade diante da sociedade e deveres da profissão, lealdade com relação ao cliente, e preservação da imagem profissional se mantendo sempre atualizado quanto às inovações da área, considerando também as normas de conduta profissional e ainda observando o respeito aos colegas da classe.

Tendo em vista que o Código de Ética Profissional do Contador (CEPC) é o guia para o contabilista quanto ao exercício de suas atividades, o CFC, orienta, normatiza e fiscaliza todo o exercício da atividade contábil.

Face ao exposto, conforme Sá (2014) o código de ética deve existir para que se consiga eliminar conflitos e especialmente evitar que se macule o bom nome e o conceito social de uma categoria.

O CEPC vigente é composto de seis capítulos, a saber: o primeiro explana o objetivo:

fixar a forma pela qual se deve conduzir os profissionais da contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e à classe (CEPC, 2010, p. 1).

De acordo com Sá (2001) não existem limites para as ambições humanas, no campo da riqueza, a conduta pode tornar-se agressiva e inconveniente e esta é uma das fortes razões pelas quais os códigos de ética quase sempre buscam maior abrangência e devem abordar todas as condutas nos exercícios da profissão.

Nessa linha de pensamento, o segundo capítulo, retrata a respeito dos deveres e proibições. Tratando os princípios norteadores dos contabilistas.

No capítulo terceiro o CEPC aborda sobre o valor dos serviços profissionais, é tratado os elementos que devem constar no contrato de prestação de serviço.

No quarto capítulo, do tema discorre a respeito dos deveres em relação aos colegas e à classe, é evidenciado a postura que o profissional da área contábil deve ter para com os outros profissionais da área e à classe.

Segundo Silva e Speroni (1998, p. 78):

a ética profissional tem como premissa maior o relacionamento do profissional com seus clientes e com outros profissionais, levando em conta valores como a dignidade humana, auto realização e sociabilidade.

Todavia, o art. 9º do CEPC de 2010 estabelece os deveres em relação aos colegas e à classe:

A conduta do Profissional da Contabilidade com relação aos colegas deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da classe (CEPC, 2010, p 11).

No capítulo quinto, o CEPC preceitua as penalidades que são aplicadas aos contadores conforme a gravidade da infração, tais como: Advertência Reservada; Censura Reservada e Censura Pública. Sendo a gravidade da infração o fator atenuante para estas aplicações.

No sexto capítulo, o das disposições gerais, o CEPC reafirma que as normas devem ser

seguidas tanto pelos bacharéis quanto pelos técnicos e que esta norma está regida pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 que já foi alterada pela Lei nº 12.249/10 (CEPC, 2010).

Nesse sentido, o cumprimento do código de ética deve ser obrigatório para todos os profissionais. A classe profissional, ao elaborá-lo, deve fazer com que os membros o cumpram (ALVES, 2007).

Lisboa (1997, p. 64) lembra que:

o contador desempenha função relevante na análise e aperfeiçoamento da ética na profissão, pois sempre está às voltas com dilemas éticos, nos quais deve exercer, na plenitude de sua soberania, seu papel de profissional independente.

Ademais, segundo o mesmo autor, o código de ética auxilia na constituição da consciência profissional, visto que, o profissional enfrentará diversas situações no decorrer da sua carreira, mas este terá noções de como proceder, pois, existe um regulamento que aborda diversas problemáticas que possam vir a ocorrer.

Diante disto, é possível constatar que o contador vive um dilema ético em sua profissão, pois em seu cotidiano ele deve fazer escolhas a todo tempo. Essas situações críticas constam na esfera de deveres, direitos, justiça, responsabilidade, consciência e vocação, segundo Lisboa (2010).

Nesse contexto Vargas (2012, p. 7) afirma que:

[...] o código deve ter uma imposição autoritária visando que seus seguidores o tenham como lei mor, devendo ser seguido por todos os colaboradores dentro da organização, sendo condizente com o ramo que atinge.

Portanto, o código de ética delinea essencialmente, como deve ser a conduta dos profissionais que escolherem este ramo de atuação, sendo específico no que se pode ou não realizar.

No caso de todos os profissionais cumprirem suas atividades conforme descritas no código, o contador não terá nenhum problema no desempenho de suas atividades.

Os profissionais devem ponderar com total prudência sobre estas diretrizes, pois a não observância dos preceitos do código não prejudica apenas a imagem e a carreira profissional de quem transgredir as normas, mas também a imagem de toda a classe contábil, em maior ou menor grau, dependendo da gravidade da infração.

Alves (2007) descreve que o CEPC não é seguido pelos contabilistas pelo simples fato de punir os infratores, mas porque também trouxe, como sequelas, ao seu descumprimento, a desvalorização de sua imagem e por consequência a perda de clientes.

Ainda mais no que se refere ao comportamento do contabilista, Borges e Medeiros (2007) definem que a obediência ao código de conduta identifica o profissional como ético e ele, por seu comportamento, alcança o reconhecimento dos demais membros da própria classe e da sociedade em geral.

Camargo (1999) conceitua que, os códigos de ética por si não tornam melhores os profissionais, mas representam uma luz e uma pista para seu comportamento. Mais do que atear-se àquilo que é prescrito literalmente, é necessário compreender e viver a razão básica das determinações.

Nesse sentido, conseguir a almejada valorização da profissão requer competência e dedicação de cada profissional e, para tal é indispensável comportamentos éticos para com a sociedade, o que pode ser o diferencial do sucesso ou do fracasso, principalmente, na profissão contábil, a qual resguardam, direta ou indiretamente, os interesses da sociedade.

Em verdade, Sá (1999, p.120) destaca:

a profissão contábil consiste em um trabalho exercido habitualmente nas células sociais, com o objetivo de prestar informações e orientações baseadas na explicação de fenômenos patrimoniais, ensejando o cumprimento de deveres sociais, legais, econômicos, tão como a tomada de decisões administrativas, além de servir de instrumentação histórica da vida e da riqueza.

Ratificando este pensamento, o contador é responsável por seus atos, primordialmente os que são praticados a outrem. O contador deve ser cômico, podendo responder pelos atos que desonrem os princípios éticos e legais da profissão, principalmente seus deveres sociais.

#### **4.4 Responsabilidade do contador**

O código de ética de qualquer profissão é criado para limitar e conduzir os profissionais pelo caminho mais acertado e sólido.

O profissional precisa estar a par do código de ética assim como precisa comprometer-se a respeitá-lo, de modo a garantir o cumprimento das regras estabelecidas nele. Para o profissional contábil, conforme seu código de ética, no art. 3º é vedado ao profissional contábil:

VI – Manter a organização contábil sob forma não autorizada pela legislação pertinente;

VIII – Concorrer para a realização de ato contrário a legislação o destinado a fraudá-la ou praticar, no exercício da profissão, ato definido como crime ou contravenção,

X – Prejudicar, culposa ou dolosamente, interesse confiado a sua responsabilidade profissional;

XI – Recusar-se a prestar contas de quantias que lhe forem, comprovadamente, confiadas;

XIV – Exercer atividade ou ligar o seu nome a empreendimentos com finalidades ilícitas (CEPC, Resolução CFC nº 1.307/10, p. 3).

No que se refere ao cenário brasileiro, tendo como base as matérias publicadas pela imprensa em todo âmbito federal, fica evidente que o contador precisa cada vez mais ser perseverante para vencer os desafios diários, visto que esquemas de corrupção estão cada vez mais em evidência. Independentemente dos fatos, o contador deve motivar-se de forma a atuar com honradez e lisura sempre.

Buscar conhecimento prático, incremento de habilidades, capacidade técnica, e entendimento jurídico nos mais diversos aspectos são premissas que garantirão ao contador maior domínio na execução de suas atividades e garantirão eficiência e eficácia na execução do trabalho.

O contador deve estar ciente de sua importância dentro das organizações, uma vez que recaem sobre si diversas obrigações legais. Atuar de forma imparcial na verificação e prestação de contas a seus clientes ou não, é requisito básico para evitar diversos problemas, inclusive judiciais.

Ainda que a entidade não necessite de informações gerenciais que podem ser facilmente obtidas por meio dos relatórios contábeis, para tomada de decisão, a lei 10.406/2002, que instituiu o novo código civil, esclarece em seu artigo 1.179 que o empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade.

Esta mesma Lei, esclarece nos artigos 1.177 e 1.178 a responsabilidade solidária do contador diante de quaisquer atos ilícitos praticados juntamente com o seu cliente.

Diante do novo código civil, é exigido do contador maior atenção ao executar as suas tarefas, como por exemplo, na elaboração de relatórios de demonstrações financeiras, balanço



patrimonial, execução de auditoria, perícia contábil, entre outros, tendo em vista que o contador responde solidariamente com o seu cliente, junto aos órgãos públicos.

De acordo com o novo código civil, o contador responde de maneira solidária com seu cliente, por transações ilícitas que causarem prejuízo ou danos a terceiros.

Um bom profissional de contabilidade atua de maneira íntegra e ética ao prezar pelos bons costumes, zelando por sua profissão, e agindo de maneira imparcial. Deve rejeitar propostas de trabalho ilegais, que venham causar prejuízos a sociedade, e aos cofres públicos.

É preciso ter cautela ao efetuar parceria de trabalho com clientes, e atentar-se para todas as cláusulas estabelecidas em contrato de prestação de serviço, visto que neste fica determinado os limites da responsabilidade de ambas as partes. Para tanto o Novo Código Civil Brasileiro estabelece:

os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele (CPC 2002, art. 1.177).

De acordo com o Novo Código Civil nos artigos 1.177 e 1.178, caso o contador cometa erros que não sejam intencionais, responderá perante o seu cliente por atos culposos, caso utilize de má fé para fraudar responderá perante terceiros juntamente com seu cliente por atos dolosos.

O contador responderá civilmente caso incorra em conduta ilícita diante de ordenamento jurídico; a existência de prejuízo e o liame entre a conduta e o dano causado.

os preponentes são responsáveis pelos atos de quaisquer prepostos, praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa, ainda que não autorizados por escrito (CPC, 2002, art.1.178).

Em caso de atos fraudulentos ele abrirá mão de bens pessoais para quitar eventuais prejuízos assim como seu cliente. Tanto civil como penal o contador é responsável, sendo este o ato de responder por infrações às normas de direito público, onde a punição é a pena, independentemente da ocorrência de dano ou não à vítima.

O contador deve estar ciente de seus atos, visto que pode vir a responder penalmente por cada um deles.

a responsabilidade penal ocorre quando há a violação direta da ordem social. É aquela que afeta a ordem de direito público e, como consequência do dano cometido, tem-se a pena (COSTA; ALTREITER, p. 55).

Ainda de acordo com a mesma autora, o contador deve zelar pelo registro de sua profissão, pois de acordo com o CFC Resolução N° 1.389/2012 nos artigos 30 e 31 o profissional poderá vir a ser suspenso em caso de aplicação de pena transitada em julgado.

Quando ocorre a suspensão por pena aplicada, o registro do contador fica suspenso por tempo determinado, o que difere da cassação, onde o contador fica proibido de exercer sua profissão para sempre.

É preciso que o contador forneça informações reais e precisas aos órgãos competentes, responsabilizando-se por elas, visto que se for fornecido informações ilícitas, este pode vir a responder, pois estará assim, praticando crime de omissão perante as autoridades fazendárias.

Conforme o Decreto-Lei nº 2.848/1940, que estabeleceu o código penal, entre outras, considera-se crimes passíveis de reclusão e multa:

art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro.

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa § 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

§ 2º - Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, os livros mercantis e o testamento particular.

§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir: I – na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório.

II – Na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita.

III – Em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado.

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no § 3º, nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro.

pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar

a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral.

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

§ 1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

§ 2º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.

art. 343. Dar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, cálculos, tradução ou interpretação.

Pena - reclusão, de três a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

Portanto, os contadores devem ter maior cuidado, já que estes podem ser obrigados a indenizar terceiros, ficando seu patrimônio disponível para quitar eventuais dívidas em caso de comprovada fraude contábil.

Entende-se por responsabilidade civil o ato obrigatório de reparar danos causados a outrem, mediante indenização. Sendo assim, conforme o a Lei nº 10.406/02, tem caráter reparatório.

art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito;

art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes;

art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem (BRASIL, 2002).

A responsabilidade civil do contador classifica-se por meios contratuais e subjetivos, sujeito a reparação causada por atos ilícitos.

De acordo com a resolução do CFC nº 960/03 artigo 24, o profissional contábil que deixar de cumprir essa formalidade será autuado:

art. 24. Constitui infração:

XIV- Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, quando exigida pelo CRC, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente ou empregador, ou ainda, e quando for o caso, servir de contraprova em denúncias de concorrência desleal.

Parágrafo único. O CFC classificará as infrações segundo a frequência e a gravidade da ação ou omissão, bem como os prejuízos dela decorrentes.

art.25. As penas consistem em:

I - Multas;

II - Advertência reservada;

III - Censura reservada;

IV - Censura pública;

V - Suspensão do exercício profissional;

VI - Cancelamento do registro profissional” (RESOLUÇÃO CFC 960/2003).

A Lei 8.078/1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, evidencia a responsabilidade subjetiva do contador:

art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados a consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 4º. A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa (Brasil, 1990).

A partir do Novo Código Civil, os contadores foram obrigados a realizar a escrita contábil das entidades bem como elaborar o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico (antiga DRE), de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

art. 1.182. Sem prejuízo do disposto no art. 1.174, a escrituração ficará sob a responsabilidade de contabilista legalmente habilitado, salvo se nenhum houver na localidade (Brasil, 2002).

O não cumprimento de tais exigibilidades acarreta aos contadores diversas penalidades disciplinares como: multa, suspensão do exercício profissional e cassação do exercício profissional, além das penalidades éticas: advertência reservada; censura reservada e censura pública que, neste caso acarretará a perda de seu registro junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade (Brasil, 1946).

#### 4.5 Os desafios do profissional contábil

A função do profissional contábil nas organizações foi mudando ao decorrer dos anos, segundo Fari e Nogueira (2007), o perfil do profissional contemporâneo foi sendo construído, à proporção que a tecnologia foi desenvolvendo-se, por intermédio de um conjunto de fatores facilitados por momentos históricos distintos, em especial, a partir do século XX, com o desafio causado pela Revolução Industrial até a segunda década do século XXI.

Corroborando com este pensamento, Cosenza (2015, p. 46) articula que:

a contabilidade está vivendo um período de grande transformação, fazendo com que o conhecimento de tais regulações seja imprescindível para a permanência do profissional no mercado de trabalho.

Entre essas transformações temos o surgimento da informática, que de acordo com Vasconcellos (1997) possui a capacidade de oferecer um conjunto de tecnologias para acolher os seus inúmeros usuários, entre eles a contabilidade.

A tecnologia que possui um alto potencial em nível detalhado de dados, que apesar de facilitar o trabalho dos contadores em relação as informações contábeis de forma manual, cruzam com as informações dos cardeais fiscais, exigindo um conhecimento maior da entidade e suas atividades de forma a impedir omissões e dados incorretos nas informações passadas ao governo (MARAGON; TUCUNDUVA; SOUZA; FRANCHIN, 2017).

Quanto a isso, fica a incumbência dos profissionais da área contábil procurar colocação de destaque, por conta de tudo o que acontece no cenário globalizado que habitam conforme Cordeiro e Duarte (2006). De acordo com Silva (2003, p. 3):

o profissional contábil precisa ser visto como um comunicador de informações essenciais à tomada de decisões, pois a habilidade em avaliar fatos passados, perceber os presentes e predizer eventos futuros pode ser compreendido como fator preponderante ao sucesso empresarial.

Atualmente é preciso mais que meramente registrar a contabilidade focando nas determinações do fisco, é vital encontrar-se qualificado para cumprir as demandas dos vários usuários da contabilidade (FARI; NOGUEIRA, 2007).

O ofício fundamental do contador é fornecer ou gerir informações pertinentes aos seus usuários de modo que as use para assistência na tomada de decisões, desta forma o profissional

se torna um divulgador das informações com um ponto de vista crítico e amplo do universo onde está inserido (LEAL; SOUZA, 2008).

Neste contexto, o contabilista é detentor de toda habilidade técnica, a fim de conduzir da melhor forma todo o trabalho que lhe é confiado.

Para isso Sá (2007) conclui que, a obtenção do total conhecimento é essencial na realização de uma profissão, é indispensável que o atuante da ocupação contábil esteja habilitado às condições do mercado de trabalho, procurando a todo o momento novos conhecimentos e aprimoramentos.

Pinheiro (2005, p. 25) relata que:

[...] o cenário dos mercados globalizados se traduz em um vasto campo para o crescimento e para a valorização da profissão contábil.

Um contador que obtém êxito no âmbito profissional é aquele cuja valorização é reconhecida, pois busca incessantemente pelo conhecimento, sendo necessário estar diligente e atento as atualizações do mercado por meio das constantes mudanças, podendo assim aumentar suas oportunidades de reconhecimento e sucesso, como afirma Degen (1989).

Ratificando este pensamento, Farias e Lima (2009) proferem que todo indivíduo propende a associar os objetivos apresentados por sua opção profissional, e seus ideais.

Após a escolha, aparecem o desejo e sabedoria para se ter um eficiente desempenho da atividade. Mussolini (1990) declara que o contabilista assim como a valorização da sua profissão, baseia-se, sobretudo, em duas questões: a primeira é capacidade técnica e a segunda é o comportamento ético.

A ampliação de conhecimentos é fundamental para a ascensão profissional, diante disto Sá (2007) relata que o ser humano necessita ampliar a sua cognição tanto na parte da ciência, como na tecnologia da área em que atua, precisa também aperfeiçoar os conhecimentos de matérias multidisciplinares e éticas.

Além disto, para que se tenha sucesso na profissão, é necessário que o profissional contábil desenvolva uma imagem positiva que venha a ser sua marca exclusiva, ou seja, ele precisa executar e disponibilizar produtos e serviços distintos, caracterizar e compreender as necessidades de seus clientes, e estar em todo o tempo informado com as tendências e pontos de vista do mercado em que este procede, segundo Peleias (2007).

Corroborando Pereira (2005) expõe que o que não se pode aceitar é fazer uma escolha e não ter noção se estas estão dando lucro ou prejuízo. O objetivo principal do contador é gerir dados relevantes aos usuários da ciência contábil na tomada de decisões (IUDÍCIBUS; MARION, 2002).

Caso as medidas tomadas não estejam baseadas em informações precisas, pode-se obter prejuízo ao invés do lucro (PEREIRA, 2005).

De acordo com Cardoso (2006), as empresas almejam regularmente por vantagens competitivas para ampliar a oferta de suas mercadorias ou serviços. Neste caso, precisam de forma mais constante das informações contábeis para o andamento na tomada de decisões.

Neste contexto de intermediação, Chiavenato (1999) conclui que o objetivo de toda empresa é executar um produto ou serviço para atender às necessidades dos clientes.

Para que as providencias tomadas produzam ganho é indispensável empregar os princípios e conceitos de mensuração na contabilidade, exercícios estes feitos por um gestor contábil, observa-se nesse caso a relevância do ofício do contador no universo dos negócios, conforme Pereira (2005).

Para Lisboa (2010, p. 88)

o profissional de Contabilidade enfrenta inúmeros dilemas éticos no exercício de sua profissão. Essas situações críticas situam-se na esfera dos conceitos de dever, direito, justiça, responsabilidade, consciência e vocação.

Por causa disso há a necessidade de salientar perspectiva de Schawez (2001) em relação do desempenho e dos desafios do profissional que trabalha na área contábil, informa que no novo enquadramento o contabilista tradicional tende a desaparecer, e que as empresas irão exigir cada vez mais que o profissional possua um diferencial, gerando outras funções para a classe contábil e que este é o momento para que o profissional retome espaços.

Para que isso ocorra é preciso superar alguns desafios. O primeiro é que o profissional deve passar uma imagem de uma pessoa dinâmica, que saiba utilizar bem as informações assim como transmiti-las.

O segundo desafio é que o profissional irá apenas supervisionar o trabalho, irá esclarecer dúvidas e solucionar problemas desenvolvendo aspectos estratégicos e o terceiro desafio é deter a informação de tudo que ocorre na empresa, tratar esses dados de forma que sejam úteis aos gestores do negócio.



## 5 Metodologia

Este artigo consiste em uma revisão de literatura sobre o tema: os desafios e responsabilidades éticas segundo a atividade profissional contábil.

Diante disso, foram realizadas buscas de artigos científicos na base de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ProQuest utilizando em forma isolada ou combinada, foram recuperadas informações no período de 1964 a 2018.

O critério utilizado para inclusão das publicações era ter expressões utilizadas no título, palavras chaves, ou no resumo. Sendo recuperados 22 (vinte e dois) artigos no SciELO, 18 (dezoito) artigos no Capes e 9 (nove) artigos no Proquest

### .5.1 Ética

Quadro 1 – resultados da pesquisa sobre ÉticaAUTOR	ANO	DESCRIÇÃO
MOORE	1964	Ética é o questionamento sobre qual é o bom comportamento ou a boa conduta.
VALLS	1994	Ética é algo que as pessoas sabem o que é, mas que na maioria das vezes não sabe colocar em palavras o seu conceito
PEGORARO	1995	A ética é a procura permanente do bem humano, agir eticamente é viver segundo a justiça, nenhum ser é ético para si mesmo; os indivíduos são éticos em relação aos outros.
SAVATER	1996	Moral é o conjunto de procedimentos e preceitos que os indivíduos de uma sociedade costumam aceitar como apropriados. A ética é a meditação sobre por que estes comportamentos são considerados adequados e a comparação de outras morais de sociedades diferentes.
VÁZQUEZ	1997	A ética é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade, ou seja, é a ciência de uma forma específica de comportamento humano. A nossa definição sublinha em primeiro lugar, o caráter científico desta disciplina; isto é, corresponde à necessidade de uma abordagem científica dos problemas morais.
MIGLIORI	1998	A ética é a arte da convivência.
ARANHA E MARTINS	1998	A ética ou, filosofia moral, é mais abstrata.
MOREIRA	1999	A conduta ética no segmento da organização é aguardada e intimada pela comunidade, pois apenas por meio desta é que podemos dispor do emolumento que se apoia na moral. A ética, por sua vez, institui que a organização se comporte com ética na totalidade de suas relações, em específico com consumidores, abastecedores, concorrentes e os negócios pertencentes a estes, funcionários, governo e a população em sua totalidade.
BÓRIO	2000	Ética ou filosofia moral é uma reflexão sistemática sobre o comportamento moral. Ela investiga, analisa e explica a moral de uma determinada sociedade.
FERREL, FRAEDRICH E FERREL	2001	A ética profissional está pautada a individualidade pessoal, com o comportamento que o indivíduo tem como ético e o que este pensa, como também estará relacionado ao ambiente ao qual está inserido, a metodologia que a entidade vai admitir como correto ou não.
CFC	2003	Etimologicamente, a palavra ética vem do grego <i>ethos</i> e significa, analogamente, modo de ser ou caráter, como forma de vida também adquirida ou conquistada pelo homem. O homem aparece no centro da política, da ciência, da arte e da moral.

CHALITA	2003	O bem é a finalidade da ética, ou seja, como disciplina, a ética procura determinar os meios para atingir o bem.
SÁ	2007	Ética é compreendida como a dedicação a aprender, analisar e observar os comportamentos humanos perante o homem e a sociedade.
JACQUES	2008	A ética, portanto, é individual e social ao mesmo tempo. Ninguém é ético para si; somos éticos em relação aos outros e em relação à distribuição e posse dos bens materiais.
ALMEIDA E CHRISTMANN	2009	Uma vez exposto o conceito de ética e moral, conclui-se que a moral baseia-se no comportamento da sociedade e que a ética, a partir da reflexão desse comportamento, criará normas universais com a finalidade de estabelecer as melhores ações.
SROUR	2013	A ética é um saber científico que se enquadra no campo das Ciências Sociais. É uma disciplina teórica, um sistema conceitual, um corpo de conhecimentos que torna inteligíveis os fatos morais.
TAYLOR	2016	A essência da ética é a discussão do que torna uma atitude certa ou errada.

Fonte: autoras da pesquisa

## 5.2 Ética profissional

Quadro 2 – resultados da pesquisa sobre Ética Profissional

AUTOR	ANO	DESCRIÇÃO
LISBOA	1997	O código de ética profissional é um instrumento regulador com princípios e práticas de comportamento, permitidas e proibidas no exercício da profissão.
HANDEL	2000	A ética profissional é baseada em cinco tópicos, a saber: 1) a responsabilidade, que corresponde a seus deveres com respeito a si mesmo e aos outros; 2) a igualdade, que atribui as pessoas a igualdade do direito e dignidade; 3) a verdade, caracterizada pela forma de agir de acordo com a natureza daquilo que se conhece sem deturpar pela mentira, injúria, calúnia, hipocrisia; 4) a justiça ponderando os direitos e deveres; e, 5) a solidariedade correspondendo ao princípio da interdependência entre os membros de um grupo, realizando intercâmbio de compreensão e apoio.
JACOMINO	2000, p. 28	Basta um deslize, uma escorregadela, e pronto. A imagem do profissional ganha, no mercado, a mancha vermelha da desconfiança.
FERREL, FRAEDRIC H E FERREL	2001	A ética profissional é um padrão de conduta baseado na moral, utilizado para distinguir o aceitável do inaceitável.
SÁ	2001	Uma grande utilidade da profissão contábil é proporcionar às entidades, a eficácia.
AGUIAR	2003	A ética profissional surge da contínua especialização das atividades humanas.

PASSOS	2004	Destaca que as organizações éticas buscam, na prática, serem dignas, justas, verdadeiras e solidárias.
SILVA	2007	Consequentemente, o profissional, adotando um posicionamento ético-político, deve analisar as atribuições que lhe são confiadas, compreender as problemáticas que se colocam na sua ação, as atividades que desenvolve, i.e., verificar quais os valores subjacentes à sua intervenção de modo a incorporá-los na sua prática cotidiana, terá igualmente que estar ciente de que as tomadas de decisão proporcionam o aparecimento de dilemas, visto, em muitos casos, qualquer que seja a “escolha”, esta pressupõe como resultado uma ação indesejada.
BORGES E MEDEIROS	2007	A ética deve estar presente em toda prática humana.
CRISTINA E FLORINA	2008	Torna-se essencial que os profissionais contábeis tenham um compromisso ético.
BARROS	2010	A ética profissional pode ser interpretada como um conjunto de normas e valores que direcionam as condutas dos colaboradores para que estes mantenham uma reputação positiva no ambiente de trabalho.
PEREIRA	2010	Diante de alguns fatos, as instituições são obrigadas a optar pela decisão ética, não apenas porque é certa, mas para a sua própria sobrevivência.
ONYEBUCHI	2011	O profissional ético realiza escolhas por meio das consequências de ações alternativas.
OLIVEIRA	2012	Afirma que a ética é vital ao profissional, visto que, na ação humana, “o fazer” e “o agir” estão interligados.
OTALOR E EIYA	2013	Conjunto de regras e princípios que abrange as responsabilidades entre os profissionais.
PIMENTA E SOUZA	2014	A conduta ética dos contabilistas na prestação de serviços contábeis contribui para o desenvolvimento socioeconômico e as tomadas de decisões próprias e de clientes

Fonte: autoras da pesquisa

### 5.3 Ética do contador

Quadro 3 – resultados da pesquisa sobre Ética do Contador

AUTOR	ANO	DESCRIÇÃO
LISBOA	1997	Código de ética profissional do contador contém os princípios éticos aplicáveis a sua categoria profissional.
SILVA E SPERONI	1998	A ética profissional tem como premissa maior o relacionamento do profissional com seus clientes e com outros profissionais, levando em conta valores como a dignidade humana, autor realização e sociabilidade.
SÁ	1999	A profissão contábil consiste em um trabalho exercido habitualmente nas células sociais, com o objetivo de prestar informações e orientações baseadas na explicação de fenômenos

		patrimoniais, ensejando o cumprimento de deveres sociais, legais, econômicos, tão como a tomada de decisões administrativas, além de servir de instrumentação histórica da vida e da riqueza.
CAMARGO	1999	Os códigos de ética por si não tornam melhores os profissionais, mas representam uma luz e uma pista para seu comportamento. Mais do que ater-se àquilo que é prescrito literalmente, é necessário compreender e viver a razão básica das determinações.
SÁ	2001	O dever ético do profissional contábil é: possuir as capacidades suficientes para o eficaz desempenho da profissão.
SILVA	2003	O profissional tem que agir com cautela e perícia para evitar erros que possam denegrir sua imagem conquistada.
SÁ	2005	Virtudes básicas são aquelas que são indispensáveis, sem as quais não se consegue a realização de um exercício ético competente, seja qual for a natureza do serviço prestado.
SANTOS, ALBERTON E LIMONGI	2006	A ética é um instrumento normativo de uma profissão e têm como função principal estabelecer regras no relacionamento do profissional com seus colegas, clientes e sociedade.
ALVES	2007	O cumprimento do código de ética deve ser obrigatório para todos os profissionais.
BORGES E MEDEIROS	2007	A obediência ao código de conduta identifica o profissional como ético e ele, por seu comportamento, alcança o reconhecimento dos demais membros da própria classe e da sociedade em geral.
CEPC	2010	Fixar a forma pela qual se deve conduzir os profissionais da contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e à classe.
LISBOA	2010	É possível constatar que o contador vive em um dilema ético em sua profissão, pois em seu cotidiano ele deve fazer escolhas a todo tempo.
VARGAS	2012	O código deve ter uma imposição autoritária visando que seus seguidores o tenham como lei mor, devendo ser seguido por todos os colaboradores dentro da organização, sendo condizente com o ramo que atinge.
SÁ	2014	O código de ética deve existir para que se consiga eliminar conflitos e especialmente evitar que se macule o bom nome e o conceito social de uma categoria.

Fonte: autoras da pesquisa

#### 5.4 Responsabilidade do contador

Quadro 4 – resultados da pesquisa sobre Responsabilidades do contador

AUTOR	ANO	DESCRIÇÃO
DECRETO- LEI Nº 2.848	1940	Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro.
LEI 8.078	1990	O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados a consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem

		como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa
CÓDIGO CIVIL	2002	Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.
CÓDIGO CIVIL	2002	a escrituração ficará sob a responsabilidade de contabilista legalmente habilitado, salvo se nenhum houver na localidade
RESOLUÇÃO DO CFC Nº 960	2003	Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, quando exigida pelo CRC, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente ou empregador, ou ainda, e quando for o caso, servir de contraprova em denúncias de concorrência desleal. parágrafo único. O CFC classificará as infrações segundo a frequência e a gravidade da ação ou omissão, bem como os prejuízos dela decorrentes.
RESOLUÇÃO CFC Nº 1.307	2010	Para o profissional contábil, conforme seu código de ética, no art. 3º é vedado ao profissional contábil: VI – Manter a organização contábil sob forma não autorizada pela legislação pertinente;
COSTA	2015	A responsabilidade penal ocorre quando há a violação direta da ordem social. É aquela que afeta a ordem de direito público e, como consequência do dano cometido, tem-se a pena.

Fonte: autoras da pesquisa

## 5.5 Os desafios do profissional contábil

Quadro 5 – resultados da pesquisa sobre Desafios do Profissional Contábil

AUTOR	ANO	DESCRIÇÃO
DEGEN	1989	É necessário estar diligente e alerta a qualquer chance de estar atualizado por meio das constantes mudanças, podendo assim aumentar suas oportunidades de reconhecimento e sucesso.
MUSSOLINI	1990	O contabilista assim como a valorização da sua profissão, baseia-se, sobretudo, em duas questões: a primeira é capacidade técnica e a segunda é o comportamento ético.
VASCONCELLOS	1997	A informática possui a capacidade de oferecer um conjunto de tecnologias para acolher os seus inúmeros usuários, entre eles a contabilidade
CHIAVENATO	1999	O objetivo de toda empresa é executar um produto ou serviço para atender as necessidades dos clientes.
IUDÍCIBUS E MARION	2002	O objetivo principal do contador é gerir dados relevantes aos usuários da ciência contábil na tomada de decisões.



SCHAWEZ	2001	Em relação do desempenho e dos desafios do profissional que trabalha na área contábil, informa que no novo enquadramento o contabilista tradicional tende a desaparecer, e que as empresas irão exigir cada vez mais que o profissional possua um diferencial, gerando outras funções para a classe contábil e que este é o momento para que o profissional retome espaços. Só que para isso, precisa superar alguns desafios, e o primeiro é que o profissional deve passar uma imagem de uma pessoa dinâmica, que saiba utilizar bem as informações assim como transmiti-las. O segundo desafio é que o profissional irá apenas supervisionar o trabalho, irá esclarecer dúvidas e solucionar problemas desenvolvendo aspectos estratégicos e o terceiro desafio é deter a informação de tudo que ocorre na empresa, tratar esses dados de forma que sejam úteis aos gestores do negócio.
LEAL E SOUZA	2008	Ofício fundamental do contador é fornecer ou gerir informações pertinentes aos seus usuários de modo que as use para assistência na tomada de decisões.
SILVA	2003	O profissional contábil precisa ser visto como um comunicador de informações essenciais à tomada de decisões, pois a habilidade em avaliar fatos passados, perceber os presentes e predizer eventos futuros pode ser compreendido como fator preponderante ao sucesso empresarial.
PEREIRA	2005	Expõe que o que não se pode aceitar é fazer uma escolha e não ter noção se estas estão dando lucro ou prejuízo.
CORDEIRO E DUARTE	2006	Fica a incumbência dos profissionais da área contábil procurar colocação de destaque, por conta de tudo o que acontece no cenário globalizado que habitam.
CARDOSO	2006	As empresas almejam regularmente por vantagens competitivas para ampliar a oferta de suas mercadorias ou serviços. Neste caso, precisam de forma mais constante das informações contábeis para o andamento na tomada de decisões.
FARI E NOGUEIRA	2007	O perfil do profissional contemporâneo foi sendo construído, à proporção que a tecnologia foi desenvolvendo-se.
PELEIAS	2007	É necessário que o profissional contábil desenvolva uma imagem positiva que venha a ser sua marca exclusiva, ou seja, ele precisa executar e disponibilizar produtos e serviços distintos, caracterizar e compreender as necessidades de seus clientes, e estar em todo o tempo informado com as tendências e pontos de vista do mercado em que este procede.
SÁ	2007	É indispensável que o atuante da profissão contábil esteja permanentemente habilitado às condições do mercado de trabalho, procurando a todo momento novos conhecimentos e aprimoramento.
PINHEIRO	2005	O cenário dos mercados globalizados traduz-se em um vasto campo para o crescimento e para a valorização da profissão contábil.



FARIAS E LIMA	2009	Todo indivíduo propende a associar os objetivos apresentados por sua opção profissional, e seus ideais. Após a escolha, aparecem o desejo e sabedoria para se ter um eficiente desempenho da atividade.
LISBOA	2010	O profissional de Contabilidade enfrenta inúmeros dilemas éticos no exercício de sua profissão. Essas situações críticas situam-se na esfera dos conceitos de dever, direito, justiça, responsabilidade, consciência e vocação.
CONSENZA	2015	A contabilidade está vivendo um período de grande transformação, fazendo com que o conhecimento de tais regulações seja imprescindível para a permanência do profissional no mercado de trabalho.
MARAGON, TUCUNDUVA, SOUZA E FRANCHIN	2017	A tecnologia que possui um alto potencial em nível detalhado de dados, que apesar de facilitar o trabalho dos contadores em relação as informações contábeis de forma manual, cruzam com as informações dos cardeais fiscais, exigindo um conhecimento maior da entidade e suas atividades de forma a impedir omissões e dados incorretos nas informações passadas ao governo.

Fonte: autoras da pesquisa

## 6 Recomendações

Com a análise à problemática discorrida, ponderando o referencial teórico trabalhado ao longo desta pesquisa, pode-se identificar que no âmbito acadêmico às indicações de que pouco se fala sobre o comportamento e as responsabilidades éticas do contador, destacando a existência de problemas relacionados à falta de ética, inclusive ausências de discussões e de seu conhecimento.

Propõe-se despertar a necessidade de promover argumentações a respeito do assunto. A instituição acadêmica pode aderir, como política de ensino, os princípios da ética, implantando essa filosofia na formação dos futuros contadores.

Na esfera acadêmica sugere-se a criação de um núcleo de estudos sobre a ética segundo a atividade profissional contábil, visando estimular o interesse concreto dos acadêmicos a participarem de debates, estudos teóricos e de casos práticos envolvendo a ética. Para que os futuros profissionais tenham embasado em si uma consciência ética determinada, de tal forma que possam saber tomar decisões, mesmo em situações difíceis, que sem essa preparação acadêmica os levariam a ter atitudes antiéticas.

A pesquisa proporcionou evidenciar os benefícios da conduta ética na vida do profissional contábil. Demonstrou que agindo com ética, o contabilista evita que atos individualistas e

ambiciosos comprometam o ganho coletivo. Com isso eles cultivam as chamadas virtudes profissionais que são: sigilo, lealdade, zelo, imparcialidade e responsabilidade.

Para recomendações futuras, indica-se uma melhor abordagem sobre esse assunto de modo que a profissão contábil seja de extrema relevância para a sociedade, para a instituição acadêmica e para o profissional em si, abordando as consequências para ambas às partes e como poderiam ter sido evitados erros se utilizassem os princípios de conduta ética.

O estudo da ética é complexo, envolve subjetividade e esta pesquisa é uma forma de assimilar a existência da necessidade do estudo continuado sobre esse assunto, o que é relevante para valorizar a categoria contábil perante os seus clientes e a sociedade.

## **7 Considerações finais**

A atual pesquisa buscou verificar a percepção e a influência que a ética desempenha sobre o profissional contábil, quais são os desafios que estes enfrentam no exercício do seu ofício, e na tomada de decisões.

Assim como este especialista deve estar constantemente atualizado com as normas e leis, devendo sempre aprimorar os seus conhecimentos na área para a realização de um desempenho de destaque no âmbito da sua profissão.

A ética profissional é um diferencial muito importante para o contador, pois tais ações dão a este prestígio e sucesso na área, sendo assim, um fator primordial e indispensável na execução de suas atividades.

Tal agente deve ser respeitoso com os demais cidadãos da sociedade, buscando desempenhar de forma honesta um referencial ético, comprometido não só com o Conselho Federal de Contabilidade – (CFC), nem tão pouco com o Código de Ética do Contador – (CEPC), mas sim consigo mesmo e perante a toda classe.

Quanto aos universitários dessa área é preciso que reavaliem a função da ética na vida profissional, a qual proporciona que as empresas contratem seus serviços por meio de seu profissionalismo e responsabilidade social, valorizando assim toda a categoria contábil.

## **Referências**

- AGUIAR, E. B. **Ética**: Instrumento de Paz e justiça. 2. ed. Natal: Tessitura, 2003.
- ALMEIDA, G. A.; CHRISTMANN, M. O. **Ética e direito**: uma perspectiva integrada. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- ALVES, F. J. S. et al. **Um estudo empírico sobre a importância do Código de Ética Profissional para o Contabilista**. In: Revista Contabilidade & Finanças – USP, São Paulo, edição 30 anos de doutorado, p. 58-68, jun 2007. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34224/36956>>. Acesso em 16 set.2018.
- ARANHA, M. L. A.; MARTINS, M. H. P. **Temas de filosofia, manual do professor**. 2. Ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- BARROS, M. R. F. **A Ética no Exercício da Profissão Contábil**. Belo Horizonte, 2010. Disponível em <[http://sinescontabil.com.br/monografias/trab\\_profissionais/rosiane.pdf](http://sinescontabil.com.br/monografias/trab_profissionais/rosiane.pdf)> Acesso em: 16 ago. 2018.
- BORGES, E.; MEDEIROS, C. **Comprometimento e ética profissional**: um estudo de suas relações juntos aos contabilistas. In: Revista Contabilidade & Finanças, USP, São Paulo, n. 44, p. 60-71, mai./ago., 2007. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rcf/v18n44/a06v1844.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2018.
- BÓRIO, E. M. Vários autores. **Para filosofar**. 4. ed. São Paulo: editora Scipione, 2000.
- BRASIL. **Decreto-lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)> Acesso em: 16 dez. 2018.
- BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código de Defesa do Consumidor**, Brasília, DF, set 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm)>. Acesso em: 16 dez. 2018.
- BRASIL. Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. **Conselho Federal de Contabilidade**, Rio de Janeiro, RJ, mai. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del9295.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm)>. Acesso em: 16 dez. 2018.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil**, Brasília, DF, jan. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 16 dez. 2018.
- CAMARGO, M. **Fundamentos da ética geral e profissional**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.
- CARDOSO, R. L. **Competências do contador**: um estudo empírico. Dissertação (doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

CFC. **Abordagens éticas para o profissional contábil**. Brasília, 2003. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wpcontent/uploads/2013/01/livro\\_abord\\_etica-pdf.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wpcontent/uploads/2013/01/livro_abord_etica-pdf.pdf)>. Acesso em: 31 out. 2018.

CFC. **Resolução CFC 960 de 06 maio de 2003**. Disponível em <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res\\_960.pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_960.pdf)>. Acesso em: 17 dez. 2018.

CFC. **Resolução CFC n. 1307 de dezembro de 2010**. Altera dispositivos da Resolução CFC nº 803/96, que aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res\\_1307.pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1307.pdf)>. Acesso em: 17 dez 2018.

CHALITA, G. B. I. **Os dez mandamentos da ética**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2003.

CHIAVENATO, I. **Administração nos Novos Tempos**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

CORDEIRO, J. S.; DUARTE, A. M. P. **O Profissional Contábil Diante Da Nova Realidade**. Qualitas - Revista Eletrônica - ISSN 1677- 4280 – Vol. 1 - 2006/nº 1. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/138007081/O-profissional-contabil-diante-da-nova-realidade>>. Acesso em 24 mai. 2018.

COSENZA, J. P., et al. **Habilidades e Competências Inerentes ao Profissional da Contabilidade no Atual Mercado de Trabalho Brasileiro**. In: RBC - Revista Brasileira de Contabilidade. Ano XLIV nº 214, 2015.

COSTA, E.; ALTREITER E. **A responsabilidade civil e penal do profissional contábil**. Taquara / RS, 2015. Disponível em: <<https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/download/166/145>>. Acesso em: 16 dez. 2018.

CRISTINA, N.; FLORINA, P. M. **Ethics in accounting**. Annals of the University of Oradea, Economic Science Series, v. 17, n. 3, p. 1352, 2008.

CEPC. **RESOLUÇÃO CFC Nº 803/1996 DOU de 20.11.1996**. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res803.htm>>. Acesso em: 17 set. 2018.

DEGEN, R. **O empreendedor**. Ed. Mcgrawhill Brasil, 1989.

DIAS, R. **Responsabilidade social: Fundamentos e gestão**. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DUBRIN, A. J. **Fundamentos do comportamento organizacional**. Ed. Pioneira Thomson Learning, 2003.

FARI, M. A.; NOGUEIRA, V. **Perfil do profissional contábil: relações entre formação e atuação no mercado de trabalho**. Perspec. Contemp.: Campo Mourão, v.2, n. 1, jan./jun.2007. ISSN: 1980-0193.

FARIAS, F. N.; LIMA, M. O. **A ATIVIDADE CONTÁBIL E A QUESTÃO DA ÉTICA PROFISSIONAL**. Jus Vigilantibus. Disponível em:

<https://pt.scribd.com/document/43875284/A-atividade-contabil-e-a-questao-da-etica-profissional>. Acesso em: 25 mai. 2018.

FERRELL, O. C.; FRAEDRICH, J.; FERREL, L. **Ética empresarial: dilemas, tomadas de decisões e casos**. Rio de Janeiro: Ernesto Reichmann, 2001.

HANDEL, C.C. **Ética e o Exercício Profissional**. 2. Ed. Porto Alegre, 2000.

IUDÍCIBUS, S.; MARION, J.C. **Curso de Contabilidade Para Não Contadores**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

JACOMINO, D. **Você é um profissional ético?** In: Revista Você S/A, ed. 25, ano 3, p. 28-36, São Paulo: jul., 2000.

JACQUES, M.G.C **Relações sociais e ética [online]**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. Disponível em: <<https://static.scielo.org/scielobooks/6j3gx/pdf/jacques-9788599662892.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2018.

LEAL, E. A.; SOUSA, E. G. **Perspectivas dos formandos do curso de ciências contábeis e as exigências do mercado de trabalho**. In: Revista Contemporânea de Contabilidade, v.1, nº10, p. 147-159, jul/dez. 2008.

LISBOA, L. P. **Ética Geral e Profissional em Contabilidade**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1997. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 9. Ed. São Paulo, 2009.

MARAGON, F. A.; TUCUNDUVA, N. S.; SOUZA, T. C. D.; FRANCHIN, V. C. **OS DESAFIOS DO CONTADOR FRENTE À TECNOLOGIA NA CONTABILIDADE**. Rev. Conexão Eletrônica – Três Lagoas, MS - Volume 14 – Número 1 – Ano 2017. Disponível em: <<http://revistaconexao.aems.edu.br/wp-content/plugins/download-attachments/includes/download.php?id=1504>>. Acesso em: 19 dez. 2018.

MIGLIORI, R. F. **Ética, valores humanos e transformação**. Ed. Fundação Nova Peiropolis, 1998.

MOORE, W. E. **Social chance**. Ed. Prentice Hall, 1964.

MOREIRA, M. A. **Teorias de aprendizagem**. Ed. São Paulo: EPU, 1999.

MUSSOLINI, O. **Contabilidade geral fundamentos**. Ed. São Paulo: Scipione, 1990.

OLIVEIRA, A. R. **Ética profissional**. In: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Belém, PA, 2012. Disponível em: <[http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos/ifpa/tecnico\\_metalurgica/etica\\_profissional.pdf](http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos/ifpa/tecnico_metalurgica/etica_profissional.pdf)>. Acesso em: 08 jul. 2018.

ONYEBUCHI, V. N. **Ethics in accounting**. In: International Journal of Business and Social Science, v. 2, n. 10, p. 275-276, 2011.

OTALOR, J. I.; EIYA, O. **EThics in accountng and The reliabiliTy of <sup>2</sup>nan-cial informaton**. In: European Journal of Business and ManagementT, v. 5, n. 13, p. 73-81, 2013.

PASSOS, E. **Ética nas organizações**. São Paulo: Atlas, 2004.

PEGORARO, O. A. **Ética é justiça**. 2 Ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1995.

PELEIAS, I. R. **Marketing Contábil**: pesquisa com escritórios de contabilidade no Estado de São Paulo. UnB Contábil. vol. 10, nº 1. Brasília-DF: Oito soluções, 2007.

PEREIRA, E. **Fundamentos da contabilidade**. Ed. Pearson Prentice Hall, 2005.

PEREIRA, R. B. **A Ética como fator preponderante para o sucesso do profissional Contador**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis). UniCEUB. Brasília. 2010.

PIMENTA, C. P.; SOUZA, D. G. **Responsabilidade civil e ética do profissional contador**. In: Revista Científica SMG, v. 1, n. 2, p. 38-58, 2014.

PINHEIRO, R. G. **Fatores de Escolha Pelo Curso de Ciências Contábeis**: uma pesquisa com os graduandos na capital e grande São Paulo. Centro Universitário Álvares Penteado – Fecap. São Paulo, 2005. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas).  
SÁ, A. L. **Perícia contábil**. Ed. São Paulo: Atlas, 1996.

\_\_\_\_\_. **Teoria da contabilidade**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1998.

\_\_\_\_\_. **Ética profissional**. 4. ed São Paulo: Atlas, 2001.

\_\_\_\_\_. **Ética profissional**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009. Disponível em: <<https://psicologiaunicsul.files.wordpress.com/2013/02/c3a9tica-profissional.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2018.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SANTOS, I. A. K.; ALBERTON, L.; LIMONGI, B. **Publicidade na Ética Profissional**: uma comparação do CEPC com os códigos de ética da IFAC, OAB e CFM. Revista Catarinense da Ciencia Contábil - CRCSC, Florianópolis, v. %, n. 14, p. 65-79; abri./jul. 2006.

SAVATER, F. **Ética para o meu filho**. Traduzido por Monica Stahel. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SCHAWWEZ, N. **Responsabilidade social**: meta e desafio do profissional da Contabilidade para o próximo milênio. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, n. 130, p. 71-83, jul./ago. 2001.



SILVA, A. C. R. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**: Orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, B. A. C.; CARRARA, E. O.; ALVES, F. C.; SILVA, I. C. **Profissão contábil**: estudo das características e sua evolução no Brasil. Universidade do Oeste Paulista. São Paulo. 2008. Disponível em <[www.dcc.uem.br/enfoque/new/enfoque/data/1222197232.doc](http://www.dcc.uem.br/enfoque/new/enfoque/data/1222197232.doc)>. Acesso em: 14 ago. 2018.

SILVA, C. S. **Ética na profissão contábil**. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis). UFRGS. Rio Grande do Sul. 2011.

SILVA, M. D. M. **Mediações éticas na prática cotidiana dos assistentes sociais**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 92, p. 97-117, nov. 2007.

SILVA, D. S.; SILVA, M. C. **Balço Social e a percepção do consumidor da Faculdade Icesp**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis). Faculdades Promove de Brasília. Brasília. 2017.

SILVA, T. M.; SPERONI, V. **Os princípios éticos e a ética profissional**. In: Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, DF, ano 27, n. 113, p. 77-79, set./out. 1998.

SROUR, R. H. **Ética Empresarial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

TAYLOR, J. L. **100 Ideias para ensinar filosofia e ética**: Para professores de ensino médio, tradução de Ricardo A. Rosenbush. Petrópolis: Editora Vozes, 2016.

VALLS, A. L. M. **O que é ética**. São Paulo: Editora Brasiliense. 1994. (Coleção Primeiros Passos, 177).

VARGAS, O. A. A. **Ética contábil**: os limites da responsabilidade do profissional contábil. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis). UFRGS. Rio Grande do Sul. 2012.

VASCONCELLOS, Marco Túlio de Castro. Impactos da Internet sobre a Evolução da Ciência Contábil. Revista do Conselho Regional do Estado de São Paulo. São Paulo, n.01, mar./abr.1997.

VÁZQUEZ, A. S. **Ética**. Ed. Civilização Brasileira, 1997.